



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Galba Novaes (MDB)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Léo Loureiro (MDB)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 131/2024

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 03 de abril de 2024

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, I, II)

01-PROCESSO Nº 3418/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA A ESTILISTA ALAGOANA MARTHA MEDEIROS.

Parecer nº 10482024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

02-PROCESSO Nº 133/2023

PROJETO DE LEI Nº 38/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO ADESTRAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS COM A UTILIZAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU AGRESSÕES FÍSICAS OU PSICOLÓGICAS NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 354/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 964/2023: 11ª Comissão do Meio Ambiente e Proteção dos Animais: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

03-PROCESSO Nº 3207/2023

PROJETO DE LEI Nº 637/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LENILDA DO SURURU - ILS.

Parecer nº 1052/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

04-PROCESSO Nº 1635/2022

PROJETO DE LEI Nº 1030/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MARCOS BARBOSA.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 7.627, DE 27 DE MAIO DE 2014 QUE INSTITUI COBRANÇA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 367/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 994/2023: 3ª Comissão de Orçamento, finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros.

Parecer nº 1071/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)

05-PROCESSO Nº 192/2023

PROJETO DE LEI Nº 97/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E A IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS NOS ANIMAIS QUE ESPECIFICA.

Parecer nº 537/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 804/2023: 11ª Comissão do Meio Ambiente e Proteção dos Animais: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

06-PROCESSO Nº 201/2023

PROJETO DE LEI Nº 106/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

INSTITUI SOBRE O "DIA DE HOMENAGEM EM MEMÓRIA DOS POLICIAIS MORTOS EM SERVIÇOS OU EM DECORRÊNCIA DA FUNÇÃO".

Parecer nº 522/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

07-PROCESSO Nº 3366/2023

PROJETO DE LEI Nº 657/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS A SENHORA MARIA JOSÉ DA SILVA.

Parecer nº 1055/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS
(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, VI)**

08-PROCESSO Nº 66/2024

REQUERIMENTO Nº 476/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A MARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA ESPECIAL DEDICADA À CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2024, QUE TEM COMO TEMA "FRATERNIDADE E AMIZADE SOCIAL".

09-PROCESSO Nº 251/2024

REQUERIMENTO Nº 495/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ADVOCACIA, REFERENTE À LEGISLATURA 2023/2027.

10-PROCESSO Nº 270/2024

REQUERIMENTO Nº 498/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, MOÇÃO DE APLAUSOS AOS BOMBEIROS MILITARES 2º SGT BM JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO, 3º SGT BM GLAUCIA OLIVEIRA DE SOUZA, PERTENCENTES AO CANIL, 2º TEN BM VALMIR OLIVEIRA, 2º SGT BM HAILTON SANTOS E 3º SGT BM SÉRGIO MARZO MARQUES, PERTENCENTES A FORÇA TAREFA DE SALVAMENTO, AMBAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS, EM VIRTUDE DO RESGATE DO SR. JOÃO SABINO DOS SANTOS, MORADOR DO POVOADO MASSAGUEIRA.

11-PROCESSO Nº 271/2024

REQUERIMENTO Nº 499/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, MOÇÃO DE APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES 2º SGT PM SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS, 3º SGT PM RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA E SD PM ROBSON OLIVEIRA LIMA, PERTENCENTES A 9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR - CPMI, EM VIRTUDE DA AÇÃO OCORRIDA NO POVOADO BOM SUCESSO EM CORURUPE/AL, ONDE OS POLICIAIS AGIRAM COM ALTO GRAU DE PROFISSIONALISMO E BRAVURA.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

12-ROCESSO Nº 318/2024

REQUERIMENTO Nº 506/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO ESPECIAL PARA DEBATER O FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR E DA ARTE DO NOSSO ESTADO, A SER REALIZADA NO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO.

13-PROCESSO Nº 331/2024

REQUERIMENTO Nº 509/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A RESERVA DE PLENÁRIO E MARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA ESPECIAL DEDICADA A DISCUSSÃO SOBRE O TEMA " POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO AOS FEMINICÍDIOS"

14-PROCESSO Nº 348/2024

REQUERIMENTO Nº 511/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA MARCADA UMA SESSÃO PÚBLICA SOLENE PARA A ENTREGA DAS COMENDAS APROVADAS AO SR. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR E AO SR. HÉRCULES MENDES DE ALMEIDA.

15-PROCESSO Nº 391/2024

REQUERIMENTO Nº 519/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO E OUTROS.

REQUER À MESA DIRETORA NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DA RESOLUÇÃO N 595/2019, DESTA CASA LEGISLATIVA, CONTANDO COM A AQUIESCÊNCIA DE PARTE DOS MEUS PARES, QUE ASSINAM EM CONJUNTO ESTE REQUERIMENTO, A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO ALUNO PCD.

16-PROCESSO Nº 401/2024

REQUERIMENTO Nº 520/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 134/2023, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DA PROPOSTA LEGISLATIVA.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, V)



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

17-PROCESSO Nº 35/2024

INDICAÇÃO Nº 812/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ), PARA QUE SEJA CONCEDIDO DESCONTO DE 20% NO VALOR DO IPVA DO ANO DE 2024, INCLUINDO OS CASOS EM QUE O CONTRIBUINTE OPTOU PELO PAGAMENTO PARCELADO, COM EFEITO RETROATIVO PARA OS QUE EFETUARAM O PAGAMENTO.

18-PROCESSO Nº 177/2024

INDICAÇÃO Nº 817/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

APELO A EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE DOIS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, UM NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA EDITE MACHADO E O OUTRO NA ESCOLA ESTADUAL TORQUATO CABRAL, NA CIDADEDE CAPELA/AL.

19-PROCESSO Nº 317/2024

INDICAÇÃO Nº 832/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, SOLICITANDO QUE SEJA EQUIPARADA A PARCELA DO CARTÃO CRIA, NO VALOR DE R\$ 150,00 AO VALOR QUE CADA CIDADÃO PILARENSE PASSARÁ A RECEBER, A PARTIR DE JUNHO, POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA VIVA BEM DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

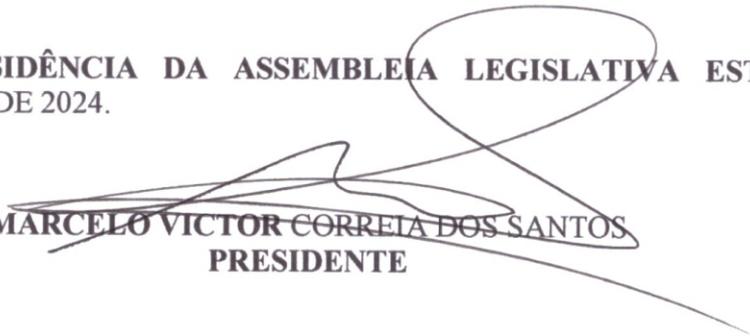
20-PROCESSO Nº 393/2024

INDICAÇÃO Nº 847/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO PEREIRA.

APELO AO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SETRAND/AL, COM A FINALIDADE DE QUE SEJA REINSTITULADA UMA BOTOEIRA NO SEMÁFARO LOCALIZADO EM FRENTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE SENADOR ARNON DE MELO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE ABRIL DE 2024.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 751, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Autor: Deputada Fátima Canuto.

**CONCEDE A COMENDA DIVALDO SURUAGY,
AO SENHOR EMERSON DE MELLO TENÓRIO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA DIVALDO SURUAGY**, ao senhor EMERSON DE MELLO TENÓRIO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 26 de março de 2024.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 752, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Autor: Deputada Sâmea Mascarenhas.

CONCEDE A COMENDA DR. IB GATTO FALCÃO, AO MÉDICO DR. RENATO REZENDE ROCHA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA DR. IB GATTO FALCÃO**, instituída pela Resolução nº 699 de 16 de maio de 2023, ao médico DR. RENATO REZENDE ROCHA, pelos relevantes serviços prestados à população de Alagoas no exercício da medicina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 26 de março de 2024.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 753, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Autor: Deputado Delegado Leonam.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITO PONTES DE MIRANDA,
AO DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS
MALTA MARQUES.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Benemérito Pontes de Miranda**, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**, em razão da sua notoriedade na área jurídica e dos relevantes serviços prestados no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió/Al, 26 de março de 2024.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº J084/2024

**DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO.**

Processo nº - 130/24

Relator: Deputado *GILVAN FILHO*

Submete-se à apreciação desta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 706/2024 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com garantia da União, e dá outras providências.”, foi solicitada que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

A proposição objetiva contratar operação de crédito no valor de R\$ 790.674.713,17 (setecentos e noventa milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e treze reais e dezessete centavos) solicitada pelo Estado de Alagoas, destinada ao financiamento de projetos de infraestrutura rodoviária e aeroportuária, urbanização, e equipamentos para unidades de saúde, sob o Programa Visão Alagoas II. A operação conta com a garantia da União e está sujeita à autorização legislativa e ao cumprimento das normativas federais aplicáveis.

Os recursos obtidos serão investidos em projetos estratégicos para o desenvolvimento sustentável de Alagoas, com impacto direto na melhoria da infraestrutura essencial e na qualidade de vida da população. A implementação desses projetos é crucial para o desenvolvimento econômico e social do estado, promovendo a geração de emprego e renda.

A análise da capacidade de pagamento do Estado indica que a dívida gerada por esta operação de crédito é sustentável e está dentro dos limites prudenciais estabelecidos pela LRF. A garantia oferecida pela União e as contragarantias apresentadas pelo Estado reforçam a segurança da operação.

A operação de crédito proposta oferece múltiplas vantagens, incluindo o estímulo ao desenvolvimento econômico, a melhoria da infraestrutura pública e a elevação da qualidade dos serviços de saúde. Além disso, a rápida execução dos projetos financiados maximizará o uso eficiente dos recursos, beneficiando diretamente a população alagoana.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Com base na análise apresentada, conclui-se que a operação de crédito proposta pelo Estado de Alagoas atende aos requisitos legais e normativos, apresenta viabilidade econômico-financeira e está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável do estado. Portanto, recomenda-se a aprovação da operação de crédito, considerando os benefícios significativos que trará para o Estado de Alagoas e sua população.

Diante do acima exposto, considerando a juridicidade e constitucionalidade da matéria e atendendo as normas regentes de finanças públicas, somos de parecer favorável a sua aprovação.

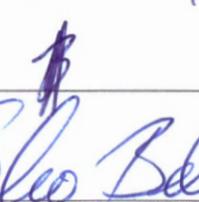
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 27 de março de 2024.

 PRESIDENTE

 RELATOR



 (CONTINUA)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 1085/2024

Relator: Dep. Cibele Moura

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 782, de 2024.

Processo: 468/24

Autor (a): Rose Davino

Assunto: Projeto de Lei Ordinária que concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Recriação.

Conformidade com os parâmetros da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das demais normas legais do ordenamento jurídico brasileiro. **Parecer pelo prosseguimento do processo legislativo.**

1. Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado nesta egrégia Casa Legislativa pelo Deputada Rose Davino, que concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Recriação.

Em sua justificativa, a Autora aduz que “O Instituto Recriação é uma entidade da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento, a valorização, a integração social e educacional do público desassistido de todas as faixas etárias e a pessoa com deficiência, no âmbito do estado de Alagoas.”

Posto o breve relato, passo a fundamentar e opinar.

2. Fundamentação.

O presente projeto não apresenta qualquer vício constitucional, seja ele de natureza material ou formal, uma vez que se adequa, materialmente, às normas constitucionais federais e estaduais. Além disso, também não possui qualquer vício de iniciativa e, portanto, está isento de inconstitucionalidade formal, uma vez que possui competência residual, ao não afrontar as competências privativas do Governador do Estado, razão pela qual está diretamente alinhado com o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas, que dispõe:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar;

II – disponham sobre:

a) criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública, e fixem ou aumentem a sua remuneração;

Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas
Praça Dom Pedro II, s/n
Centro, Maceió (AL)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

- b) organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo;
- c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização da Advocacia-Geral do Estado;

Por tais motivos, em razão de ficar constatada a boa técnica legislativa, a juridicidade e a plena constitucionalidade da proposição, opino, por consequência, pelo prosseguimento deste Projeto de Lei.

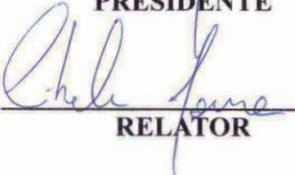
3. Conclusão.

Ante o exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento regular do Projeto de Lei nº 782 de 2024 sob exame, razão pela qual solicito a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Abril de 2024.



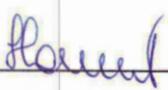
PRESIDENTE



RELATOR



Francisco Lourenço



TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2832/2023, considerando o Parecer nº 098/2023 da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais, especialmente o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 57, III, “a”, da Constituição do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, o servidor **FERNANDO JOSÉ ROCHA BERNARDES**, matrícula nº 56.352-8, no cargo de Assistente Legislativo, Classe “D”, Nível 50, com proventos integrais, garantida a irredutibilidade remuneratória.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

BRUNO TOLEDO
1º Vice-Presidente

GILVAN BARROS FILHO
2º Vice-Presidente

FLÁVIA CAVALCANTE
3º Vice-Presidente

FRANCISCO TENÓRIO
1º Secretário

RICARDO NEZINHO
2º Secretário

MARCOS BARBOSA
3º Secretário

SILVIO CAMELO
1º Suplente da Mesa Diretora,
no exercício da 4ª Secretaria



ABRIL

Mês da conscientização sobre
inclusão de pessoas com TEA
(Transtorno de Espectro Autista)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ALAGOAS
A VOZ DO POVO